



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO
64/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 742.926,13 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/11/2026 às 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS.

PREGOEIRA- INTERINA DESIGNADA: MÔNICA PASIAN MACHADO
EQUIPE DE APOIO: THATIANY ANDRADE DE FREITAS





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

(Processo Administrativo n.º 1893-2026/SEMUSA)

**ITENS DE AMPLA PERTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS**

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **futura e eventual aquisição de medicamentos**, para atender as necessidades da Secretaria de saúde pertencente à Prefeitura Municipal de Buritis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação do Item.
- 1.3. *A descrição dos itens objeto desta licitação para elaboração das propostas consta neste edital (termo de referência e relação dos itens) e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (<http://www.licitanet.com.br/>).
- 2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:
 - 2.2.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;
- 2.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

2.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.5 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.6 A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.

2.7 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.8 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.9 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.13 **Todos os Itens serão de ampla participação com preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.14 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, Decreto nº 8.538 de 2015 e Lei Ordinária Municipal nº 2.176 de 25 de abril de 2025.

2.15 **Não poderão disputar esta licitação:**

2.15.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

2.15.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.15.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.15.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.15.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16 O impedimento de que trata o item 2.16.7 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.17 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.15.2 e 2.15.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.18 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

2.19 O disposto nos itens 2.15.2 e 2.15.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.20 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.21 A vedação de que trata o item 2.16.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

3.4.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.13 ou 2.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2.1 Valor unitário e total do item;

4.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de cinco décimos por cento (0,5%)**.

5.11 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.13 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5.13.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20.3 Após o encerramento da aplicação da lei de preferência a pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, (**Anexo I - Modelo da Proposta**), adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.4 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5.21 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.15 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](https://www.tcu.gov.br/certidoes-administracao-publica-federal)). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/>, no **TCU** – Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/>, e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A PREGOEIRA diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

8.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

8.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9 As solicitações serão emitidas pela secretaria participante por meio de empenho e Ordem de Faturamento de forma parcelada conforme as demandas que surgirem.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata de registro de preço.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ata de registro de preço.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (<http://www.licitanet.com.br>) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e **PORTAL LICITANET** (<http://www.licitanet.com.br>).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;

12.11.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

12.11.5 ANEXO V – Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

Buritis, 23 de Outubro de 2026.

Cleonice Ponciana Ferreira
Agente de equipe de apoio - interina

Thiago Alves de Sousa
Superintendente de Licitações e Contratações





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026/SLC

PROCESSO Nº 1893/2026/SEMUSA

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL.: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

BANCO: _____ AG.: _____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor total:

Valor total por extenso:

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Obs: Ao Licitante:

Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência WhatsApp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização da ata de registro de preços e comunicação entre as partes.

Outras informações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

- a) Identidade e CPF** do responsável.
- b) Registro comercial**, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS.** (Unificada)
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.**
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.**
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 2.1.** Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;
- 2.2.** Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;
- 2.4.** Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

2.6. Apresentação da Certidão de Regularidade Técnica – CRT, ou documento equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, válida na data da licitação, comprovando a regularidade da empresa e a existência de Farmacêutico Responsável Técnico – RT, devidamente inscrito e regular perante o CRF, bem como a comprovação de seu vínculo com a empresa, mediante documento hábil, devendo ser mantido durante a execução contratual.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de itens)

ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO COM PREFERÊNCIA PARA
ME/EPP/EQUIPARADAS.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CATMAT	QUANT	PEDIDO MINIMO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Acebrofilina 10 MG/ml Xarope 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	448839	650	50	10,31	6.701,50
2.	Ácido Valpróico 250 MG, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267504	27.000	2.250	0,55	14.850,00
3.	Albendazol 400 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267506	9.000	700	1,18	10.620,00
4.	Alendronato de sódio 70 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro	UNID	269462	2.400	200	4,05	9.720,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	ANVISA.						
5.	Atropina , Sulfato 0,25 MG/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA	UNID	268214	100	100	0,60	60,00
6.	Azitromicina 500 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267140	20.000	1.500	5,84	116.800,00
7.	Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	403131	500	40	34,81	17.405,00
8.	Bupropiona , Cloridrato 150 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	268994	8.040	660	1,80	14.472,00
9.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 MG + 400 UI, Comprimido. Validade mínima de 12	UNID	448610	20.000	1.500	0,99	19.800,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	meses. Suplemento alimentar, apresentar notificação junto a ANVISA.						
10.	Carbonato de Lítio 450 MG, comprimido liberação prolongada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	271102	3.000	240	1,19	3.570,00
11.	Carmelose cinco MG/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	305428	140	12	19,93	2.790,20
12.	Carvedilol 25 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA	UNID	267567	16.000	1.360	0,69	11.040,00
13.	Cefalexina 500 MG, Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267625	50.000	4.500	1,50	75.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

14.	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	268069	50	50	2,26	113,00
15.	Dexclorfeniramina 0,4 MG/ml, solução oral, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267646	600	50	5,26	3.156,00
16.	Dexclorfeniramina 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267645	4.000	500	0,44	1.760,00
17.	Dipirona 500 MG/ml, solução oral, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	267205	1.200	100	2,94	3.528,00
18.	Escitalopram , Oxalato 10 MG, comprimido. Validade mínima de 12	UNID	291770	70.000	5.850	0,43	30.100,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	meses. Registro ANVISA.						
19.	Fenobarbital 100 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA	UNID	267660	28.000	2.400	0,22	6.160,00
20.	Fenobarbital 4% (40 MG/ml), solução oral, frasco 20 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	300723	15	2	5,67	85,05
21.	Fluoxetina , Cloridrato 10 MG, comprimido ou Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	305464	3.000	300	0,94	2.820,00
22.	Fluoxetina, Cloridrato 10 MG, comprimido ou Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	442754	24.000	2.000	0,65	15.600,00
23.	Hidralazina 25 MG, comprimido. Validade	UNID	268111	1.400	200	0,39	546,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
24.	Hidrocortisona 10 MG/ml +Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI,	UNID	270228	10	5	13,40	134,00
25.	Levodopa + Benserazida 100 MG + 25 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	433280	50.400	4.200	1,38	69.552,00
26.	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	268123	10.800	900	0,30	3.240,00
27.	Lidocaína , Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	269846	1.000	100	6,71	6.710,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

28.	Loratadina 10 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	273466	9.000	750	0,28	2.520,00
29.	Metoprolol , Succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	276657	24.000	2.100	1,26	30.240,00
30.	Naloxona 0,4 MG/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	272326	50	4	8,07	403,50
31.	Nortriptilina 50 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	271610	5.100	450	1,35	6.885,00
32.	Papaína 10% (100 MG/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento	UNID	398255	100	8	35,85	3.585,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.						
33.	Papaína 2% (20 MG/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.	UNID	395846	100	8	38,91	3.891,00
34.	Paroxetina , Cloridrato 10 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	298768	18.000	1.500	1,40	25.200,00
35.	Prednisolona , Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	448595	500	50	21,79	10.895,00
36.	Pregabalina 75 MG, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA	UNID	388712	88.000	7.500	1,34	117.920,00
37.	Prometazina , Cloridrato	UNID	267768	18.000	1.500	0,38	6.840,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	25 MG, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
38.	Salbutamol , Sulfato 100 mcg/dose, Aerossol, frasco 200 doses. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	294887	800	67	39,54	31.632,00
39.	Salbutamol , Sulfato 5 mg/ml, Solução para nebulização, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	268303	12	5	14,24	170,88
40.	Solução de Glicose 5% (50 MG/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100 ml de água destilada. Bolsa ou frasco	UNID	270092	250	30	4,08	1.020,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

	de sistema fechado de 250 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
41.	Sulfato Ferroso 125 MG/ml (25 MG/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	292345	2.000	150	4,09	8.180,00
42.	Valproato de Sódio 50 MG/ml xarope, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	UNID	328535	300	50	7,37	2.211,00
43.	Valproato de Sódio 500 MG, comprimido revestido. Registro ANVISA.	UNID	267505	45.000	3.500	1,00	45.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 742.926,13							





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

***Atenção:** Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de **R\$ 742.926,13 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS)**.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para o **ITEM** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do ITEM, do LOTE, ou GLOBAL, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/SLC/2026

(Processo Administrativo nº 1893/2026/SEMUSA)

A Prefeitura Municipal de Buritis, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, nesta cidade de Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo prefeito Valtair Fritiz dos Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **64/2026**, processo administrativo n.º **1893-2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto n.º 13.509 de 15 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a, **Futura e eventual aquisição de medicamentos**. Especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo *V do edital de Licitação n.º 64/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (ES) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TABELA I

LICITANTE: _____

CNPJ: ____ TEL: _____ E-MAIL: _____ ENDEREÇO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº _____.

VENCEDORA DOS ITENS: _____.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência de Licitações e Contratações da Prefeitura Municipal de Buritis.

3.2. Órgão participante deste Registro de Preços: SEMUSA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3 do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021 (redação dada pela Lei nº 14.770/2023).

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado observado os requisitos do item 4.2.

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado conforme artigo 299 do decreto municipal 13.509/2023.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização da ata de registro de preço ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da sua convocação, e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no Sistema de Processo Eletrônico da Prefeitura de Buritis Rondônia e disponibilizada no Portal da Transparência.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderão:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preço nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, conforme o item 6 do Termo de Referência a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar, acompanhar o objeto da presente licitação e as demais atribuições previstas, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23. O fiscal desempenha um papel crucial no acompanhamento e fiscalização, suas principais funções incluem:

6.1.1. Verificar se os produtos estão sendo entregues conforme especificado no edital;

6.1.2. Garantir que os prazos acordados estejam sendo cumpridos, tanto para entregas quanto para possíveis prorrogações;

6.1.3. Assegurar que os produtos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no edital;

6.1.4. Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;

6.1.5. Manter uma comunicação eficiente com os fornecedores para resolver problemas e esclarecer dúvidas;

6.1.6. Emitir os documentos necessários que comprovem o recebimento dos bens, possibilitando os pagamentos.

6.2. Caberá aos fiscais, juntamente com a superintendência de licitações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, devendo:

6.2.1. Gerenciar a ata de registro de preços;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

6.2.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados,

6.2.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

6.2.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2 A fiscalização da contratação decorrente caberá às secretarias requisitantes, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

6.3 Obrigações do fiscal da secretaria participante

6.3.1 Assegurar que os prazos estipulados sejam respeitados tanto pela contratada quanto pelo contratante, evitando atrasos no processo;

6.3.2 Manter registros detalhados das atividades, inspeções e ocorrências relevantes;

6.3.3 Certificar-se de que todas as atividades estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

6.3.4 Manter uma comunicação eficiente entre todas as partes envolvidas, esclarecendo dúvidas, resolvendo problemas e garantindo a compreensão mútua das expectativas;

6.3.5 Garantir a qualidade do item, certificando-se de que os procedimentos atendem aos padrões estipulados e normas de segurança;

6.3.6 Exigir e revisar a documentação necessária;

6.3.7 Manter registros detalhados do processo, para possibilitar a avaliação do desempenho contratual.

6.4 Caberá ao gestor da secretaria

6.4.1 Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores das secretarias que o processo está disponível para pedido.

6.4.2 Realizar os pedidos de empenho.

6.4.3 Acompanhar toda a tramitação do processo.

6.4.4 Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio).

6.4.5 Acompanhar a vigência do processo.

6.4.6 Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

6.4.7 Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.4.8 Outras atividades compatíveis com a função.

6.5 Caberá ao gestor da superintendência (superintendente de licitações).

6.5.1 Gerenciar a ata de registro de preços;

6.5.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

6.5.3 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

6.5.4 Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

6.5.5 Aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

redução do preço registrado.

8.1.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.2. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
- 9.1.4.1. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.2. Por razão de interesse público;
- 9.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.4. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302, e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 10.2 Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
- 10.3 Efetuar o recebimento dos materiais, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

10.4 Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

10.5 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

10.6 Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

10.8 Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;

10.9 Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

10.10 A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

10.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, no entanto o reequilíbrio só entrará em vigor a partir da publicação no diário oficial do município.

10.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o empenho tenha sido efetuado antes do vencimento da ata;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

11.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

11.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.4 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

11.5 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

11.6 Cada produto deverá ser entregue mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;

11.7 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.

11.8 A empresa deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte dos produtos, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços;

11.9 A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;

11.10 A Contratada deverá atender também a todos os requisitos da contratação informados no termo de referência (anexo do edital).

11.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.14 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.15 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

11.16 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.17 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

11.18 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.19 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.21 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial da ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da ata;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) Praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

- 12.3.1 Atraso na entrega de até 2 (dois) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;
- 12.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;
- 12.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;
- 12.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou ata, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;
- 14.2.1. Embalagens em desconformidade com o previsto, mas que não comprometam a qualidade do produto;
- 12.3.5 Entrega parcial de quantitativos, desde que rapidamente sanada.
- 12.3.6 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.
- 14.2.2. Falta de rotulagem adequada (como ausência de informações claras), desde que corrigida em tempo.
- 12.3.7 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 12.3.8 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
- 12.3.9 Recusa injustificada em assinar a ata após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
- 12.3.10 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
- 12.3.11 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da aquisição 2 anos de impedimento;
- 12.3.12 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;
- 12.3.13 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
- 12.3.14 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
- 12.3.15 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento
- 12.3.16 Demais infrações que gera prejuízo e prejudica o andamento das atividades desenvolvidas pela prefeitura.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

12.3.17 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.3.18 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

12.3.19 Simular execução de etapas da ata de registro de preços sem realizá-las;

12.3.20 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

12.3.21 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

12.3.22 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução da ata de registro de preços;

12.3.23 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

12.3.24 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

12.3.25 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

12.3.26 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

12.3.27 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

12.3.28 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

12.4 Multa:

12.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24 (vinte e quatro)** dias.

12.4.2 O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** na entrega autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.5 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação:

12.5.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

12.5.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

12.5.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

12.6 Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preços prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

12.6.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

12.6.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

12.6.3 **15%**: Recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

10.6.2 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

12.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **6%** (**seis** por cento) a **10%** (**dez** por cento) do valor da contratação.

12.7.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

12.7.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

12.8 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “**d**”, de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

12.8.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

12.8.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.

12.8.3 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

12.8.4 **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratações anteriores com o mesmo órgão público;

12.9 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **1%** (**um** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:

12.9.1 **1%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

12.9.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

12.9.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

12.10 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.11 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.12 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.14 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

12.17 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.18 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.20 As peculiaridades do caso concreto;

12.21 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

12.23 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

12.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.27 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.28 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente desta mesma ata de registro de preços ou de outras contratações administrativo que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

13 DA ENTREGA

13.1 Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880- 000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

13.2 CONDIÇÕES GERAIS

13.2 As condições gerais de execução do objeto, tais como da Solicitação, Condições de Entrega, Gestão Contratual, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

13.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelas partes, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no respectivo sítio oficial do município de Buritis na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>), na Associação Rondoniense de Municípios - AROM e encaminhada cópia publicada aos demais órgãos participantes.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

Anexo da Ata de Registro de Preços Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un.	Prazo garantia ou validade





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1893/2026/ SEMUSA

ANEXO V DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO V

Estudo Técnico Preliminar – ETP





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 0001893.11.01-2026 - SEMUSA

Categoria: Material de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “a”)

1.1. A presente demanda refere-se à futura e eventual aquisição de medicamentos, enquadrados como itens de distribuição gratuita no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Farmácia Básica Municipal, demais unidades de saúde do município e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), contemplando a reposição de itens que restaram fracassados no Processo nº 2795/2025, visando evitar desabastecimento e assegurar a manutenção dos estoques da rede municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATMAT	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01.	Acebrofilina 10 mg/ml Xarope 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	448839	650	50	R\$ 10,31	R\$ 6.701,50
02.	Ácido Valpróico 250 mg, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267504	27.000	2.250	R\$ 0,55	R\$ 14.850,00
03.	Albendazol 400 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267506	9.000	700	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
04.	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	269462	2.400	200	R\$ 4,05	R\$ 9.720,00
05	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268214	100	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
06	Azitromicina 500 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267140	20.000	1.500	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
07	Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	403131	500	40	R\$ 34,81	R\$ 17.405,00
08	Bupropiona, Cloridrato 150 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268994	8.040	660	R\$ 1,80	R\$ 14.472,00
09	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI, Comprimido. Validade mínima de	Unidade	448610	20.000	1.500	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	12 meses. Suplemento alimentar, apresentar notificação junto a ANVISA.						
10	Carbonato de Lítio 450 mg, comprimido liberação prolongada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	271102	3.000	240	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
11	Carmelose 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	305428	140	12	R\$ 19,93	R\$ 2.790,20
12	Carvedilol 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267567	16.000	1.360	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
13	Cefalexina 500 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267625	50.000	4.500	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
14	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268069	50	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
15	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267646	600	50	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
16	Dexclorfeniramina 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267645	4.000	500	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
17	Dipirona 500 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267205	1.200	100	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
18	Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	291770	70.000	5.850	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
19	Fenobarbital 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267660	28.000	2.400	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
20	Fenobarbital 4% (40 mg/ml), solução oral, frasco 20ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	300723	15	2	R\$ 5,67	R\$ 85,05
21	Fluoxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido ou Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	305464	3.000	300	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
22	Gliclazida 30 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	442754	24.000	2.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
23	Hidralazina 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268111	1.400	200	R\$ 0,39	R\$ 546,00
24	Hidro cortisona 10 mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI,	Unidade	270228	10	5	R\$ 13,40	R\$ 134,00

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	solução otológica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
25	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	433280	50.400	4.200	R\$ 1,38	R\$ 69.552,00
26	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268123	10.800	900	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
27	Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	269846	1.000	100	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
28	Loratadina 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	273466	9.000	750	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
29	Metoprolol, Succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	276657	24.000	2.100	R\$ 1,26	R\$ 30.240,00
30	Naloxona 0,4 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	272326	50	4	R\$ 8,07	R\$ 403,50
31	Nortriptilina 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	271610	5.100	450	R\$ 1,35	R\$ 6.885,00
32	Papaína 10% (100 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	398255	100	8	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
33	Papaína 2% (20 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	395846	100	8	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
34	Paroxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	298768	18.000	1.500	R\$ 1,40	R\$ 25.200,00
35	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	448595	500	50	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00
36	Pregabalina 75 mg, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	388712	88.000	7.500	R\$ 1,34	R\$ 117.920,00
37	Prometazina, Cloridrato 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267768	18.000	1.500	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
38	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose, Aerossol, frasco 200 doses. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	294887	800	67	R\$ 39,54	R\$ 31.632,00

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

semusa@buritis.ro.gov.br

PD: 848987 e CRC: 08888E5D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	Salbutamol, Sulfato 5 mg/ml, Solução para nebulização, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268303	12	5	R\$ 14,24	R\$ 170,88
40	Solução de Glicose 5% (50 mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100 ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 250 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	270092	250	30	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
41	Sulfato Ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	292345	2.000	150	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
42	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	328535	300	50	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
43	Valproato de Sódio 500 mg, comprimido revestido. Registro ANVISA.	Unidade	267505	45.000	3.500	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
TOTAL						R\$ 742.926,13	

1.2. No que se refere ao objeto desta aquisição, é caracterizado como bem comum conforme a Art. 6º da lei 14.133/21 que diz:

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da Publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP. Caso necessário, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período.

1. 4. A Ata de Registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. As especificações dos itens estão em conformidade com a descrição do catálogo eletrônico de padronização do SISTEMA DE LICITAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “b”)

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra -se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares

2.2. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026

2.2.2. ID do item no PCA: 85

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “c”)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “d”)

4.1. A empresa deverá fornecer os medicamentos em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo registro válido na ANVISA, garantindo que todos os produtos atendam às normas legais e sanitárias vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Produtos em desconformidade poderão ser recusados pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que poderá exigir a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

4.2. Para medicamentos fabricados no exterior, a empresa deverá apresentar, junto aos lotes entregues, laudo de análise expedido pela autoridade sanitária do país de origem e/ou pela ANVISA, inclusive em casos de terceirização do processo produtivo.

4.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada conforme a descrição da tabela, respeitando a quantidade mínima por pedido de acordo com cada item.

4.4. Os medicamentos deverão ser entregues com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações exigidas. Na substituição de medicamentos defeituosos, a reposição será feita com medicamentos de especificações técnicas iguais ou superiores, sempre com aprovação prévia da contratante, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Os medicamentos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, e deverão atender às normas sanitárias vigentes, tanto municipais, estaduais, quanto federais. Além disso, deverão estar de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

4.7. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a origem e o histórico dos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

medicamentos, incluindo validade, lotes e datas de fabricação, garantindo a rastreabilidade dos produtos, caso haja necessidade de investigação de problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

4.8. Os materiais deverão ter prazo no mínimo 75% de validade na data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

Dos valores e critérios de aceitabilidade dos preços

4.9. Os medicamentos objeto da presente contratação deverão observar os preços máximos permitidos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Lei nº 10.742/2003, que institui mecanismos de regulação econômica do mercado de medicamentos, bem como em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos estabelecidos pela tabela CMED vigente à época da contratação, quando aplicável.

4.11. Excetuam-se dessa exigência os itens nº 32 e nº 33 — Papaína 10% e Papaína 2% — por se tratarem de medicamentos manipulados, não submetidos à regulação de preços da CMED. Para esses itens, a aceitabilidade dos preços será aferida mediante pesquisa mercadológica, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

4.12. A exigência visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a aquisição de medicamentos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Justificativa para conferência de volumes e itens no ato da entrega

4.13. A Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no exercício de suas atribuições de controle, fiscalização e recebimento de bens, reserva-se o direito de proceder à conferência integral dos medicamentos no ato da entrega, abrangendo tanto os volumes quanto os itens contidos em seu interior, com fundamento no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, a fim de verificar a conformidade com as especificações contratadas, quantidades, prazos de validade, integridade física e condições sanitárias dos produtos.

4.14. Tal procedimento constitui prática administrativa indispensável à adequada gestão dos insumos de saúde, visando assegurar a qualidade, a segurança e a regularidade do abastecimento da rede pública, bem como resguardar o interesse público e prevenir o recebimento de produtos em desacordo com o contratado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.15. Dessa forma, não será admitida qualquer restrição, impedimento ou oposição por parte da contratada ou da transportadora quanto à realização da conferência no momento da entrega, devendo ser garantido pleno acesso aos volumes e aos itens acondicionados.

4.16. Ressalta-se que a contratada é integralmente responsável pelos atos praticados por terceiros por ela contratados, especialmente transportadoras, de modo que quaisquer condutas que dificultem, impeçam ou violem o direito de conferência pela equipe designada da CAF, bem como eventuais danos, avarias ou irregularidades constatadas, serão de sua inteira responsabilidade, sujeitando-a às sanções cabíveis e à obrigação de imediata regularização.

4.17. O recebimento dos medicamentos deverá observar os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) adotados pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), os quais integram este Termo de Referência como anexo, sendo de cumprimento obrigatório pela contratada.

4.18. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos no POP poderá ensejar a recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Sustentabilidade

4.19. Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 13.509 de 2023 do município de Buritis/RO, o processo de aquisição de medicamentos para atender às necessidades da rede municipal de saúde deve ser conduzido de maneira a promover a sustentabilidade. A seguir, estão as orientações para garantir a sustentabilidade no processo licitatório e na execução:

4.20. Priorizar o fornecimento de medicamentos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostas por materiais de baixo impacto ambiental;

4.21. Que as embalagens devem ser adequadas para garantir a integridade dos produtos, mas também minimizar os resíduos gerados, alinhando-se com os princípios de redução, reutilização e reciclagem.

4.22. Os medicamentos fornecidos devem estar em total conformidade com as normas sanitárias vigentes (municipais, estaduais e federais), especialmente as estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.

4.23. Considerar transportadoras que implementem práticas sustentáveis em sua operação, como veículos com baixo impacto ambiental.

4.24. Orientações que o fabricante adota práticas seguras para proteger a saúde dos trabalhadores no processo de produção.

4.25. Em linha com as preocupações de sustentabilidade, pode-se exigir que o fornecedor apresente certificações como a ISO 14001, ou a Certificação de Produtos Químicos Verdes, que poderão ser apresentadas como evidência de boas práticas para garantir menor impacto ambiental.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Subcontratação

4.26. Não será permitida a subcontratação.

4.27. A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo de atividade devidamente certificadas para garantir padrões de qualidade e especificações em conformidade com regulamentações e normas de saúde. Bem como evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

Garantia da Contratação

4.28. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.29. A exigência de garantia de contratação adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos produtos, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “e”)

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento.

5.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Ordem de Faturamento/Nota de Empenho mediante apresentação de Nota fiscal.

5.1.3. Se o prazo que vier a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo o prazo de prorrogação ser superior a 10 (dez) dias úteis ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Não serão recebidos medicamentos que apresentem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1.6. Os medicamentos que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado contados da comunicação formal.

5.2. Local e horário

5.2.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues no Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF), situada na Avenida Rondônia nº 2160 Setor 04, Buritis - RO. Fone/Fax: (69) 3238-2689 CEP: 76.880- 000. Em horário de funcionamento do departamento, das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min na sexta-feira.

5.3. Especificações da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3.1. A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.2. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do item ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer, defeito, avaria ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

5.3.3 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que substituir o produto, o Fornecedor deverá realizar a substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação pela SEMUSA, sem custo.

5.3.4. A vencedora terá sob sua responsabilidade todas as despesas destinadas à entrega e caso seja necessário troca do produto, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo -se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura da ata de registro de preços, a CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE, por meio de seus fiscais designados, será responsável pela administração e supervisão da aquisição, garantindo o cumprimento rigoroso das obrigações estabelecidas pela CONTRATADA.

7.2. A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

O Fiscal Técnico será responsável por:

7.3. Acompanhar a entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas definidas neste termo de referência;

7.4. Verificar a qualidade dos itens fornecidos;

7.5. Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências técnicas relevantes;

7.6. Emitir notificações para a correção de eventuais defeitos dos itens;

7.7. Informar o gestor da aquisição sobre quaisquer situações que requeiram decisões urgentes ou medidas além de sua competência;

7.8. Em caso de ausência ou impedimento do Técnico Fiscal, suas funções serão assumidas por um substituto previamente designado pela CONTRATANTE, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções.

O Fiscal Administrativo deverá:

7.9. Verificar as condições de habilitação da CONTRATADA;

7.10. Acompanhar os processos de compromissos e pagamento, incluindo a verificação de validade;

7.11. Agir de forma tempestiva diante de inadimplências, comunicando-se com o gestor da aquisição para a tomada de ações cabíveis;

7.12. Na eventualidade do Fiscal Administrativo não estar disponível, um substituto devidamente autorizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos.

O Gestor coordenará e consolidará as atividades de fiscalização e gestão, garantindo:

7.13. A elaboração de relatórios de risco, monitorando e anotando quaisquer problemas que possam interferir no fluxo normal de execução da aquisição;

7.14. O acompanhamento dos registros realizados pelos fiscais do contrato e a comunicação à autoridade competente sobre qualquer ocorrência que exceda a sua alçada;

7.15. Registrar o desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.16. O Gestor da aquisição terá um suplente indicado que assumirá as funções em casos de necessidade, mantendo o rigor e a efetividade da gestão e fiscalização da aquisição;
- 7.17. A condução de processos administrativos de responsabilização e aplicação de avaliações quando necessário;
- 7.18. Ao término da execução, o gestor do contrato deve elaborar um relatório final, destacando a consecução dos objetivos que motivaram a aquisição e investir medidas para o aprimoramento das atividades de Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a entrega dos produtos.
- 8.3. Promover a fiscalização do objeto desta aquisição, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
- 8.4. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
- 8.5. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de material, emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
- 8.7. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à entrega do objeto deste instrumento;
- 8.8. Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
- 8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora da Ata ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento e de faturamento efetuadas durante a vigência da Ata, ainda que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

9.2. A empresa deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada e na própria Ata de Registro de Preços, garantindo a entrega do material em conformidade com as especificações, prazos e locais definidos pela Administração.

9.3. A empresa deverá manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.4. A empresa deverá responder por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto do Registro de Preços;
- b) Der causa à inexecução parcial do objeto que ocasione grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Registro de Preços;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3 Advertência: aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

10.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma;

10.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

10.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre justificativas administrativas;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou do Registro, com imediata correção após notificação;

10.3.5 Destinação inadequada de embalagens ou sobras, corrigida após notificação;

10.3.6 Desorganização logística ou falha na comunicação com a fiscalização;

10.3.7 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários sem risco direto à segurança ou ordem do serviço.

10.4 Impedimento para licitar e contratar: aplicável quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar penalidade mais grave:

10.4.1 Recusa injustificada em assinar o Registro, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado: 1 ano de impedimento;

10.4.2 Recusa injustificada em assinar, com necessidade de nova licitação: 2 anos;

10.4.3 Reincidência em atraso ou não correção após advertência: 1 ano;

10.4.4 Descumprimento reiterado que comprometa a finalidade do Registro: 2 anos;

10.4.5 Não entrega dos itens registrados: 2 anos;

10.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas do Registro: 1 ano;

10.4.7 Fornecimento de produtos fora das especificações, sem correção após notificação: 2 anos e não pagamento dos itens em desconformidade;

10.4.8 Obstrução de investigação ou fiscalização: 3 anos.

10.5 Declaração de inidoneidade: aplicável quando praticadas condutas das alíneas “e” a “h”, ou infrações graves das alíneas “b”, “c” e “d”:

10.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

10.5.2 Simulação de execução de etapas do Registro;

10.5.3 Utilização de notas fiscais frias;

10.5.4 Tentativa de corromper, ameaçar ou coagir servidor;

10.5.5 Fornecimento de documentação sabidamente falsa;

10.5.6 Fraude em certidões, atestados ou balanços;

10.5.7 Envolvimento em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

10.5.8 Descumprimentos graves e reiterados em diversos Registros;

10.5.9 Obstrução proposital de auditoria ou fiscalização;

10.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

10.5.11 Comprometimento intencional da execução de políticas públicas.

10.6 Multa:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.7 Moratória: para atrasos injustificados (alínea “d”), 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até 24 dias.
- 10.8 Atraso superior a 25 dias autoriza a extinção do Registro, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9 Compensatória: para infrações das alíneas “e” a “h”, de 10% a 20% do valor do Registro:
- 10.9.1 10%: ato isolado, sem prejuízo direto, dolosamente;
- 10.9.2 15%: tentativa de prejuízo, mesmo contornado;
- 10.9.3 20%: prejuízo direto, má-fé ou obstrução à fiscalização.
- 10.10 Compensatória: inexecução total (alínea “c”), 10% a 15% do valor do Registro:
- 10.10.1 10%: não cumprimento parcialmente justificado;
- 10.10.2 10%: recusa injustificada em assinar com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
- 10.10.3 15%: recusa injustificada que exija nova licitação ou cause prejuízo à Administração.
- 10.11 Compensatória: inexecução parcial grave (alínea “b”), 6% a 10%:
- 10.11.1 6%: prejuízo contido e reversível;
- 10.11.2 10%: dano maior, interrompendo serviços essenciais.
- 10.12 Compensatória substituindo multa moratória (alínea “d”), 2% a 5% do valor do Registro:
- 10.12.1 2%: atrasos leves, reincidentes;
- 10.12.2 5%: atrasos afetando uso do objeto;
- 10.12.3 5%: descumprimento do prazo de regularização documental;
- 10.12.4 5%: reincidência em atrasos ou falhas anteriores.
- 10.13. Compensatória (alínea “a”), 2% a 6%:
- 10.13.1 2%: descumprimentos formais, rapidamente sanáveis;
- 10.13.2 4%: descumprimentos moderados, com retrabalho;
- 10.13.3 6%: reincidência ou ausência de comunicação para correção.
- 10.14 As sanções não excluem obrigação de reparação integral do dano.
- 10.15 Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multa.
- 10.16 Antes da multa, será facultada defesa em 15 dias úteis a partir da intimação.
- 10.17 Se multas e indenizações superarem pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia ou cobrada judicialmente.
- 10.18 Multa administrativamente recolhida em até 30 dias da notificação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.19 Aplicação das sanções em processo administrativo que garanta contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.19.1 Notificações enviadas eletronicamente aos e-mails da proposta ou cadastrados no SICAF.

10.19.2 Os e-mails informados são de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento.

10.20 Na aplicação das sanções considerar-se-á:

10.20.1 Natureza e gravidade da infração;

10.20.2 Peculiaridades do caso;

10.20.3 Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.20.4 Danos à Administração;

10.20.5 Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

10.21 Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas conjuntamente, observando-se rito e autoridade competente.

10.22 A personalidade jurídica do fornecedor pode ser desconsiderada em casos de abuso ou ocultação de ilícitos, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios e empresas coligadas, com contraditório e análise jurídica prévia.

10.23 O Contratante deve informar, em até 15 dias úteis, as sanções aplicadas para registro no CEIS, CNEP e SICAF.

10.24 Sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.25 Débitos do fornecedor poderão ser compensados com créditos devidos pelo mesmo órgão.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “g”)

11.1. Recebimento.

11.1.1. **Recebimento Provisório:** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. **Rejeição de Bens:** Bens em desacordo com as especificações podem ser rejeitados, total ou parcialmente, antes mesmo da coleta provisória.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.3. **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. **Prorrogação do Prazo de Recebimento:** O prazo para a coleta definitiva poderá ser prorrogado por igual período, se justificado, para diligências relacionadas ao cumprimento das exigências contratuais.

11.1.5. **Resolução de Controvérsias:** Em caso de controvérsias sobre a celebração contratual, siga-se o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com comunicação à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.

11.1.6. **Solução de Inconsistências:** O período para resolução de inconsistência identificada pela Administração não conta para o prazo de coleta definitiva.

11.1.7. **Verificação da Nota Fiscal:** Uma nota fiscal ou documento equivalente deve conter elementos essenciais como validade, dados de emissão, dados da aquisição, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias.

11.1.8. **Correção de Erros na Documentação:** Erros na nota fiscal ou situações impedindo a liquidação resultarão no adiamento até correção pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a regularização.

11.1.9. **Comprovação da Regularidade Fiscal:** Acompanhar nota fiscal com prova de regularidade fiscal, verificável via SICAF ou outros meios oficiais.

11.1.10. **Consulta ao SICAF:** Verificar a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos para contratação com o Poder Público.

11.1.11. **Notificação e Regularização de Irregularidades:** Em caso de irregularidades no SICAF, notificar o contratado para regularização ou defesa em 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período.

11.1.12. **Comunicação de Inadimplência:** A não regularização resultará na comunicação aos órgãos fiscalizadores e no acionamento de meios para garantir a cobrança de créditos.

11.1.13. **Medidas em Caso de Persistência de Irregularidade:** Persistindo a irregularidade, procederá com a rescisão contratual, garantindo ampla defesa.

Liquidação

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) os dados contratual e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da aquisição;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.3. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme cronograma de entrega da secretaria, após comprovadas o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

Forma de pagamento

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada em sua proposta de preços.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento

11.8. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “ h ”)

12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, em regime aberto.

12.2.1. Os medicamentos serão solicitados parceladamente durante 12 meses, conforme as necessidades das secretarias requisitantes.

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. Para fins de habilitação da empresa participante, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

12.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

12.3.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

12.3.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

12.3.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.3.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

12.5.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Cópia autenticada da Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame;

12.6.2. Cópia da autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA;

12.6.3. Caso o produto esteja dispensado de Registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime de Vigilância Sanitária.

12.6.4. Apresentação da Certidão de Regularidade Técnica – CRT, ou documento equivalente, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF, válida na data da licitação, comprovando a regularidade da empresa e a existência de Farmacêutico Responsável Técnico – RT, devidamente inscrito e regular perante o CRF, bem como a comprovação de seu vínculo com a empresa, mediante documento hábil, devendo ser mantido durante a execução contratual.

13. DA JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O sistema de registro de preços para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritas no art. 290 do decreto municipal 13.509/2023 observadas as seguintes hipóteses:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
- IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

13.2. O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

13.3. O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

13.4. O presente registro de preços se enquadra nas hipóteses de I a IV, considerando que estes objetos ensejam contratações frequentes e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

14.2. A relação obrigacional entre a Administração e a(s) futura(s) Contratada(s) decorrerá da adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto neste Termo de Referência, que integra o instrumento, independentemente de transcrição. Neste documento ficam estabelecidas as obrigações das partes, os critérios de aceitação do objeto, prazos, condições de pagamento, aplicação de penalidades e demais regras aplicáveis.

15. DAS CLÁUSULAS INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES

15.1. As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços em anexo ao edital de licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “i”)

16.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 742.926,13 (setecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos), conforme demonstrado na Lista com Média de Preços, ID 847082, e nos demais documentos que instruem a pesquisa de preços, observada, para os medicamentos sujeitos à regulação econômica, a aplicação do respectivo preço-teto da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, nos termos da metodologia descrita neste item.

16.2. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Adicionalmente, conforme o art. 23 da mesma Lei, o valor previamente estimado deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala, as peculiaridades do local de execução do objeto e os parâmetros admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

16.3. A pesquisa de preços realizada para a presente contratação permanece integralmente registrada nos autos, incluindo as fontes consultadas, os valores coletados, a relação das cotações, os preços unitários referenciais e a respectiva média de preços, constituindo elemento da instrução processual e da metodologia empregada para a formação do valor estimado da contratação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4. Considerando que o objeto compreende a aquisição de medicamentos, a formação do valor estimado deverá observar, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, o regime de regulação econômica do mercado farmacêutico instituído pela Lei Federal nº 10.742/2003 e as normas expedidas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

16.5. Para as aquisições públicas de medicamentos, deverá ser observado o preço-teto correspondente à situação concreta de cada apresentação. Nos casos em que o medicamento esteja sujeito à aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, ou quando adquirido por força de decisão judicial, deverá ser observado o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG. Nas hipóteses em que não houver incidência do CAP e a aquisição não decorrer de determinação judicial, deverá ser observado o Preço Fábrica – PF, conforme regulamentação da CMED e orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

16.6. No curso da análise da pesquisa de preços realizada nos autos, verificou-se que, para os itens 04 – Alendronato de sódio 70 mg; 07 – Budesonida 50 mcg; 24 – Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI, solução otológica, frasco 10 ml; 25 – Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg; e 38 – Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose, os valores apurados na pesquisa de mercado e suas respectivas médias apresentaram-se superiores aos preços-teto regulatórios aplicáveis, conforme consulta à lista oficial de preços da CMED vigente utilizada na elaboração da estimativa.

16.7. Para a definição do limite regulatório aplicável aos itens mencionados, deverão ser consideradas as correspondentes apresentações constantes da lista oficial da CMED utilizada na instrução processual, bem como o enquadramento de cada medicamento quanto à aplicação do Preço Fábrica – PF ou do Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, conforme o caso, observados os aspectos tributários pertinentes e as demais condições estabelecidas na regulamentação aplicável.

16.8. Diante da constatação de que os valores obtidos na pesquisa de mercado para os itens indicados no subitem 16.6 ultrapassaram os respectivos preços-teto, os valores provenientes das cotações foram preservados integralmente nos autos, como parte da pesquisa realizada e para fins de demonstração dos preços encontrados no mercado. Contudo, para a composição do valor estimado da contratação, os valores desses itens foram limitados aos respectivos preços máximos regulatórios aplicáveis, conforme a lista oficial da CMED utilizada como fonte de referência.

16.9. A adoção do preço-teto da CMED para os itens cujas médias de mercado se mostraram superiores ao limite regulatório não representa a desconsideração ou substituição da pesquisa de preços realizada, mas a observância concomitante da metodologia de formação do preço estimado





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prevista na Lei nº 14.133/2021 e do regime específico de regulação econômica aplicável aos medicamentos.

16.10. Ressalta-se, ainda, que o valor constante da CMED constitui teto regulatório, não impedindo que, durante a disputa, sejam obtidos preços inferiores ao valor estimado. Assim, quando os valores regularmente apurados na pesquisa de mercado forem inferiores ao respectivo preço-teto aplicável, deverão ser considerados, para fins de formação da estimativa, os preços de mercado adequadamente apurados, observada a metodologia definida para a pesquisa de preços.

16.11. Por conseguinte, ficam registrados nos autos tanto os valores obtidos na pesquisa de mercado quanto a fonte oficial utilizada para a definição do limite regulatório, possibilitando a rastreabilidade, a transparência e a verificação da metodologia empregada na formação do valor estimado da contratação, em conformidade com os arts. 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a legislação específica aplicável ao mercado de medicamentos.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “j”)

17.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis.

17.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Unidade Orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.303.1003.2132.0000 – Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica Básica -Federal e Estadual

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: **309**

18. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO

18.1. O Município convocará as empresas para assinatura da ata de registro, conforme Minuta em anexo ao Edital de Licitação;

18.2. Para assinatura da respectiva ata, as empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. DA TRANSFERÊNCIA DE OBRIGAÇÕES

19.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis Estado de Rondônia para solucionar as questões atinentes à licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias da licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

21. APÊNDICES

21.1. Estudo Técnico Preliminar (ID: 844437);

21.2. Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID: 487096);

22. INFORMAÇÕES GERAIS

22.1. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 99991-2637, no e-mail: cpl@buritis.ro.gov.br, e/ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Lucas nº 2476, setor 06, Buritis-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

22.2. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.

23. RESPONSÁVEIS

23.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico E-PROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis – RO, 21 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Amini Dabi Da Silva

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Revisado por:

Géssica Gezebel da Silva Fernandes

Portaria Interna Nº 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025



POP's 2025



**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)
Buritis-RO**

Criado por: Jeieli Santos Duarte Alvarenga

Revisado por: Karine de Jesus Assunção





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RO
Valtair Fritz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Adelson Ribeiro Godinho

FARMACEUTICO RESPONSÁVEL
Jeieli Santos Duarte Alvarenga

BURITIS 2025.



Produção, distribuição e informações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS

Endereço:

Avenida Rondônia, nº 2160, Setor 04

CEP: 76880-000

Telefone (69) 3238-2689

E-mail: caf.buritis.ro@gmail.com

3ª. Edição 2025.



EQUIPE RESPONSÁVEL

AUTORES

FARMACÊUTICA:

Jeieli Santos Duarte Alvarenga

ORGANIZADORA

Jeieli Santos Duarte Alvarenga

APOIO ADMINISTRATIVO

Karine de Jesus Assunção

REVISÃO:

Karine de Jesus Assunção



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	07
INTRODUÇÃO.....	08
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS	09
ATRIBUIÇÃO DO FARMACÊUTICO	09
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA CAF	10
PEDIDOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	11
RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES	13
ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MÉDICOS HOSPITALAR ..	15
CONTROLE DE ESTOQUE.....	17
DESCARTE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.....	20
INVENTÁRIO.....	22
EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE	24



APRESENTAÇÃO

Estamos lançando os Protocolos e Procedimento Operacional Padrão (POPs) da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), atualizados.

Acreditamos que este instrumento contribuirá na organização da Assistência, promovendo o alinhamento técnico, aquisição de novas habilidades e a busca permanente da qualidade da atenção à saúde.

Fortalecer a Atenção Primária à Saúde é uma das metas que temos procurado com muita firmeza. Neste sentido, o esforço técnico de toda equipe da Secretaria Municipal de Saúde de produzir este material, faz parte das diversas iniciativas desenvolvidas nesta direção, promovendo a melhoria do acesso, garantindo a equidade, continuidade e integralidade das ações e a coordenação do cuidado focado nas necessidades do cidadão. Portanto, desejamos que todos façam um excelente uso deste material.

Jeieli Santos Duarte Alvarenga

Farmacêutica



INTRODUÇÃO

O Procedimento Operacional Padrão visa a melhoria contínua e a padronização dos serviços farmacêuticos e das atividades realizadas na central de abastecimento farmacêuticos do município de Buritis, Rondônia. Com o objetivo de contribuirmos com a racionalização dos processos de trabalho, disponibilizamos este material como um instrumento para promover o fortalecimento da Assistência Farmacêutica.

A Assistência Farmacêutica (AF) tem por objetivos: assegurar o acesso da população à farmacoterapia de qualidade, contribuir para o uso racional de medicamentos, oferecer serviços farmacêuticos aos usuários e à comunidade. Constitui componente essencial nos serviços e programas de saúde e precisa ser realizada plenamente em toda a rede assistencial, para contribuir de maneira efetiva e eficiente para transformar o investimento em medicamentos em incremento de saúde e qualidade de vida da população.

Sabe-se que a maior parte das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, e que o uso adequado determina uma melhor resolutividade na saúde, por isso é importante que a AF seja vista de forma integral. É preciso agregar valor as ações de AF por meio da qualificação dos profissionais envolvidos e ações de orientação e educação continuada aos usuários.

Jeieli Santos Duarte Alvarenga

ORGANIZADORA



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	Número: 001	Revisão: 01	Página: 1/3	Início da vigência: Abril - 2025
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS				
ATRIBUIÇÕES DO FARMACÊUTICO				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS				
Farmacêutico da central de abastecimento farmacêutico				
1. Computador 2. Caneta 3. Impressora				
PROCEDIMENTO				
1. Realizar os pedidos de medicações, material médico hospitalar (p.ex.: psicotrópicos, insulina, tiras de HGT, aparelhos glicosímetros...); 2. Enviar os pedidos à SEMUSA; 3. Realizar relatórios de consumo de medicamentos e insumos; 4. Realizar ajuste de cota de medicamentos, conforme demanda; 5. Conferir a requisição do pedido solicitado e o que foi recebido; 6. Informar à unidade o que está em falta no almoxarifado, mediante informações fornecidas pela mesma; 7. Realizar o controle de validade das medicações em geral; 8. Manter o ponto de ressuprimento adequado; 9. Realizar notificações a ANVISA, de medicamentos e materiais, que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade; 10. Gerenciar a organização da farmácia e CAF; 11. Realizar ações educativas e treinamentos com a equipe de saúde e comunidade, juntamente com outros profissionais da unidade; 15. Participar das reuniões de matriciamento e reuniões de categoria profissional; 16. Estabelecer cronograma de trabalho, se caso ocorrer mudanças comunicar a SEMUSA; 17. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de Assistência Farmacêutica; 18. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussão com a equipe, que permitam o acompanhamento dos usuários; 19. Atualização dos Procedimentos Operacionais Padrões (POPs);				

 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 001	Revisão: 01	Página: 3/3	Início da vigência: Abril - 2025
ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS				
ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DA CAF				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS				
Diretor da CAF 1. Computador 2. Caneta 3. Impressora				
PROCEDIMENTOS				
1. Gerenciar os pedidos de medicações, material médico hospitalar (p.ex.: psicotrópicos, insulina, aparelhos glicosímetros...); 2. Analisar os relatórios de consumo de medicamentos e insumos; 3. Gerenciar as notificações a SEMUSA, de medicamentos e materiais, que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade; 4. Gerenciar a organização da CAF; 5. Zelar pelo bom funcionamento dos estabelecimentos farmacêuticos; 6. Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento de produtos farmacêuticos; 7. Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;				
RESULTADOS ESPERADOS				
1. Desenvolver essas ações buscando a promoção, prevenção e recuperação da saúde; 2. Garantir o acesso de qualidade aos medicamentos; 3. Garantir o estoque mínimo no CAF; 4. Qualificar a dispensação dos medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico dos usuários, a fim de racionalizar o seu uso e por consequência obter resultados definidos e mensuráveis; 5. Contribuir na organização da Assistência Farmacêutica no município.				



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 002	Revisão: 01	Página: 1/2	Início da vigência: Abril - 2025
PEDIDOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL				
1. Caneta; 2. Impressos (planilhas); 3. Acesso a computador, internet e impressora; 4. Mesa, cadeira; 5. Farmacêutico				
PROCEDIMENTOS				
1. Realizar os pedidos de medicamentos e materiais específicos: anticoncepcionais, malária, dispositivo intrauterino (DIU), Enviar todos os pedidos via sistema Hórus para a IV Regional de Saúde em Ariquemes ou à Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica (DGAF); 2. Comunicar ao farmacêutico os pedidos de urgência para que se proceda o pedido à SEMUSA. Na ausência ou na impossibilidade de encontrar o profissional na unidade, a coordenação deve realizar o procedimento. 3. Realizar pedidos de medicamentos conformes processos vigentes e quantidade atual do estoque; 4. Controlar o estoque dos produtos descritos no item 3, uma vez que a reposição a ser feita pelas distribuidoras, não se dá automaticamente pela baixa no estoque. 5. Fazer pedido de Insulina e insumos à Coordenação estadual para reposição do estoque. 6. Fazer pedidos de Compra e reposição de estoque à SEMUSA para manutenção do estoque da CAF				



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 002	Revisão: 01	Página: 2/2	Início da vigência: Abril - 2025
PEDIDOS DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES				
RESULTADOS ESPERADOS				
1. Manter o abastecimento de medicamentos, evitando faltas, de acordo com as baixas no G-MUS e devidas solicitações.				
AÇÕES CORRETIVAS				
1. Monitorar as baixas no G-MUS para manter atualizado o estoque no sistema e para evitar faltas; 2. Realizar controle e acompanhamento de estoque por meio do sistema informatizado G-MUS, a fim de reduzir faltas; 3. Realizar pedidos mediante elaboração de memorando a ser encaminhado à SEMUSA, conforme processos vigentes; 4. Realizar controle e acompanhamento dos processos vigentes e os saldos dos itens constantes nos mesmos; 5. Realizar os pedidos trimestralmente;				



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO****DATA DA REVISÃO:****19/03/2025****POP Número:****003****Revisão:****01****Página:****1/2****Início da vigência:****Abril - 2025****RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES****CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS/ RESPONSÁVEL**

1. Caneta;
2. Impressos (planilhas, notas fiscais, empenhos, ordem de faturamento);
3. Acesso a computador, internet e impressora;
4. Mesa, cadeira, estilete, lápis;

PROCEDIMENTOS

1. Dar baixa em todos os medicamentos e materiais para que os mesmos possam ser repostos pelas distribuidoras de acordo com os pedidos.
2. Receber os materiais e medicamentos entregues pela transportadora realizando conferência prévia dos itens em suas quantidades e descrições conforme ordem de faturamento e empenho;
3. Aguardar a realização da conferência a ser feita pela comissão de recebimento, instituída através de Decreto, onde irão conferir se a quantidade, a especificação e o valor estão em conformidade com a ordem de faturamento e também se o prazo de validade está conforme descrito no Edital;
4. Nova conferência deverá ser realizada por um terceiro servidor que não participou dos passos anteriores, verificando a quantidade, a data de validade, lote e valores dos medicamentos e dos materiais recebidos;
5. Dar andamento na Nota Fiscal para o gestor do processo solicitar pagamento;
6. Caso os medicamentos/materiais tenham sido entregues trocados, em quantidades excedentes, faltantes ou com prazo de validade inferior a 365 dias, comunicar a SEMUSA e o fornecedor.
7. Se os itens e nota fiscal estiverem corretos, seguir com o andamento da NF para pagamento e lançamento dos produtos através do sistema informatizado G-MUS.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Receber a quantidade solicitada e especificada nas notas fiscais;
2. Não receber medicamentos/correlatos vencidos ou com data de validade próxima ao vencimento, ou seja, inferior a 365 dias;
3. Manter os estoques virtuais do G-MUS em acordo com o estoque real da CAF;
4. Dar prosseguimento nos trâmites de maneira rápida e eficaz;
5. Arquivar as guias por um prazo de no mínimo dois anos.

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO****DATA DA REVISÃO:****19/03/2025****POP Número:****003****Revisão:****01****Página:****2/2****Início da vigência:****Abril - 2025****RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES****AÇÕES CORRETIVAS**

1. Fazer alteração no G-MUS e ou devolução caso os medicamentos e materiais sejam entregues diferentes do contido nos empenhos;
2. Não receber medicamentos/correlatos vencidos ou próximos do vencimento (validade menor que 365 dias). Caso seja enviado medicamentos e materiais nessa situação, os mesmos serão devolvidos para a distribuidora no momento da conferência das guias ou solicitado uma carta de comprometimento de troca pela mesma;
3. Caso os medicamentos/materiais recebidos pela CAF não sejam suficientes para atender a demanda, verificar com o fornecedor o motivo pela entrega parcial e ou menor que a solicitada.
4. Se os produtos recebidos possuírem alguma avaria identificada durante o recebimento, entrar em contato imediatamente com o fornecedor;
5. Se o material incorreto for ser recolhido, identificar na caixa as informações detalhadas, sendo a Nota Fiscal, o fornecedor e o que será feito com o material;
6. Fazer registros de todas as intercorrências, a fim de manter um histórico;





PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

DATA DA REVISÃO:

19/03/2025

POP Número:

Revisão:

Página:

Início da vigência:

004

01

1/2

Abril - 2025

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL

1. Estantes, estrados ou pallets, prateleiras, armários, armários com chave, ar condicionado, geladeira ou câmara fria, escada;
2. Diretor CAF e farmacêutico.

PROCEDIMENTOS

O farmacêutico deve coordenar as atividades elencadas, sendo auxiliado pelo diretor da CAF:

1. Realizar conferência ao receber os medicamentos, de acordo com o POP;
2. Guardar os medicamentos após conferência em ordem alfabética pelo nome genérico ou por programas de tratamento para fácil visualização, atentando-se ao prazo de validade. Medicamento com validade próxima deverá ficar à frente. (PVPS – primeiro que vence, primeiro que sai);
3. Manter distância entre medicamentos e entre medicamentos e parede, a fim de facilitar a circulação de ar e não permitir a passagem de umidade;
4. Conservar o medicamento em sua embalagem original e ao abrigo da luz direta. Se houver a necessidade de abertura de caixa de medicamento, identificar onde o medicamento será acondicionado;
5. Não deixar caixa de medicamento no chão, em baixo de pias, em contato com paredes, teto ou lugares úmidos;
6. Respeitar o limite de empilhamento especificado pelo fabricante para cada produto.
7. O espaço reservado para medicamentos e material médico hospitalar não pode conter outros itens (produtos de limpeza, escritório, etc.)
8. Manter próximo ao local de dispensação os medicamentos de grande volume e maior rotatividade;
9. Não arremessar, arrastar ou violar caixa de medicamentos armazenados na farmácia ou almoxarifado;
10. Manter limpo o local onde se encontra os medicamentos, farmácia ou almoxarifado, livre de poeira, insetos ou qualquer outra sujidade.
11. Seguir orientações da RDC 430 de 8 outubro de 2020.



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 004	Revisão: 01	Página: 2/2	Início da vigência: Abril - 2025

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

12. Armazenar em local seguro, chaveado e sob o controle direto do farmacêutico ou funcionário responsável os medicamentos psicotrópicos. Estes medicamentos necessitam de um controle diferenciado, segundo a Portaria nº 344/98, já que podem causar dependência física e psíquica.
13. Armazenamento de Insulinas:
 - a) Transporta-lá em recipiente térmico e na temperatura ideal para sua conservação, 2 à 8°C por se tratar de um medicamento termolábil.
 - b) Armazena-la após conferência, em refrigerador próprio (Câmara Fria) existente na CAF, tomando o cuidado de separar a insulina NPH da insulina Regular a fim de se evitar troca;
14. Anotar em planilha diariamente no período da manhã e à tarde, a temperatura do refrigerador, conforme indicação de termômetro interno.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Evitar a deterioração e manter a conservação dos medicamentos e produtos, ao preservar as características físico-químicas apropriadas ao uso.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Não encostar as medicações e materiais nas paredes,
2. Não deixar as medicações e materiais a exposição de luz solar direta
3. Não deixar os medicamentos e materiais em locais úmidos ou diretamente no chão
4. Caso ocorram oscilações significativas na temperatura da geladeira/frigobar de armazenamento da insulina (menor de 2°C e maior de 8°C) verificar se o congelador está muito cheio de gelo, se estiver, descongelá-lo. Verificar se os frascos de insulina estão encostados nas paredes da geladeira/frigobar, se estiver, afastá-los das paredes, mantendo-os mais ao centro das prateleiras, para que o ar frio percorra com mais facilidade o interior do equipamento. Verificar se o termostato da geladeira/frigobar está na posição correta para dias de frio e calor.
5. Verificar se o termômetro está em perfeito funcionamento, caso não esteja, substituí-lo. Caso essas ações não resolvam o problema, solicitar à coordenação da unidade à manutenção do equipamento por um técnico responsável.
6. Organizar a CAF, sempre que necessário, para evitar desordens e possíveis erros de medicação.



 SEMUSA – PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 005	Revisão: 01	Página: 1/3	Início da vigência: Abril - 2025

CONTROLE DE ESTOQUE

CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL

1. Material de escritório (lápiz, caneta, borracha, grampeador, clips, etc.);
2. Impressos (planilhas);
3. Acesso ao computador, internet e impressora;
4. Farmacêutico, diretor da CAF.

PROCEDIMENTOS

1. Poderão ser realizados os seguintes procedimentos para controle de estoque: descarte e baixa de medicamentos e materiais médico hospitalares vencidos, transferência dos itens entre as unidades, acerto de estoque e inventário.
2. O farmacêutico deve coordenar as atividades elencadas, sendo auxiliado na execução pelos auxiliares da CAF:
 - a) Armazenar os produtos por ordem de prazo de validade: os que vão vencer primeiro devem ser armazenados na frente ou em cima;
 - b) Controlar os prazos de validade de medicamentos e material médico hospitalar;
 - c) Verificar a validade dos produtos quando for realizada a limpeza de prateleiras e balcões;
 - d) Dispensar os medicamentos por ordem cronológica de validade;
 - e) Identificar o prazo de validade dos produtos com vencimento iminente. Observar se o período de tratamento não ultrapassará o prazo de validade;
 - f) Relacionar os medicamentos com validade menor ou igual a seis meses, conforme relatório de prazo de validade fornecido pelo G-MUS. Afixar a lista em local visível na CAF e atualizá-la quando necessário;
 - g) Identificar e separar os medicamentos e outros produtos com prazo de validade expirado, de forma que sejam devidamente retirados da área de dispensação e com destino final adequado, sem riscos à população;
3. Manter o dimensionamento correto dos estoques que atendam às necessidades, utilizando o seguinte instrumento:



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 005	Revisão: 01	Página: 2/3	Início da vigência: Abril - 2025

CONTROLE DE ESTOQUE

Consumo Médio Mensal (CMM) – é a soma do consumo de medicamentos utilizados em determinado período de tempo dividido pelo número de meses da sua utilização. Quanto maior o período de coleta de dados, maior a segurança nos resultados.

CMM = total consumido no período/número de meses em que esteve disponível

Ex.: Se 2.000 unidades do medicamento “X” foram consumidas em quatro meses, estando o mesmo disponível em todo o período, o CMM do medicamento “X” foi de 500 unidades/mês.

PERÍODO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
ENTRADAS													
SAÍDAS													
CMM													

Medicamentos Vencidos

1. Retirar da prateleira os medicamentos e correlatos próximos do vencimento;
2. Descartá-los em recipiente apropriado;
3. Medicamentos psicotrópicos vencidos, danificados ou quebrados devem ser descartados seguindo a orientação:

☐ Medicamentos armazenados na CAF:

Realizar Comunicado Interno (CI) em 2 vias anotando o nome do produto, apresentação, concentração, número de lote e laboratório. Dar baixa no G-MUS como perda, especificando se foi por validade ou outro motivo.

INVENTÁRIO

1. O inventário será realizado semestralmente pela equipe da CAF e ou quando o farmacêutico achar necessário.



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO:
	POP Número: 005	Revisão: 01	Página: 3/3	19/03/2025 Início da vigência: Abril - 2025
CONTROLE DE ESTOQUE				
RESULTADOS ESPERADOS				
1. Disponibilizar informações sobre o consumo de medicamentos utilizados nas UBS e Farmácia, contribuindo não somente para o ciclo da Assistência Farmacêutica, mas também para avaliação do perfil epidemiológico da população.				
AÇÕES CORRETIVAS				
1. Enviar pedido extra à SEMUSA caso ocorra falta de medicamentos fora do prazo normal de entregas, com base nas justificativas e no relatório de consumo médio mensal, para corrigir falta de abastecimento.				





PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

DATA DA REVISÃO:

19/03/2025

POP Número:

006

Revisão:

01

Página:

1/2

Início da vigência:

Abril - 2025

DESCARTE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL

1. Sacos plásticos próprios identificados para resíduos químicos;
2. Recipiente para descarte de resíduos químicos (bombona);
3. Local para armazenamento temporário;
4. Computador e impressora
5. Funcionário responsável pela CAF, farmacêutico;

PROCEDIMENTOS

1. Descarte de medicamentos e outros materiais vencidos, inclusive material odontológico:
 - a) Comprimidos e cápsulas: os blisters devem ser acondicionados em sacos plásticos próprios para resíduos químicos e jogados na bombona;
 - b) Líquidos (gotas) ou suspensões: descartar o frasco diretamente na bombona;
 - c) Pomadas ou geléias: descartar a embalagem com todo o seu conteúdo (medicamento) na bombona de descarte de materiais químicos;
 - d) Ampolas: colocar as ampolas em recipiente próprio (caixa para materiais perfuro-cortantes) e deixar no local de armazenamento temporário;
 - e) Agulhas: devem ser acondicionadas em caixa própria para perfuro-cortantes e colocadas no local de armazenamento temporário;
 - f) Seringas, equipamentos, sondas e outros materiais hospitalares (não usados): descartar diretamente na bombona;
 - g) Descartar os medicamentos sempre após o último dia do prazo de validade;
 - h) Anotar em planilha os medicamentos que foram descartados na CAF;
 - i) Todos os medicamentos da Unidade que forem descartados por validade, deverá ser dada a saída por vencimento (baixa no G-MUS);
 - j) Realizar o descarte correto dos medicamentos e outros materiais de acordo com a RDC 222/2018.





SEMUSA - PMB

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

DATA DA REVISÃO:

19/03/2025

POP Número:

006

Revisão:

01

Página:

2/2

Início da vigência:

Abril - 2025

DESCARTE DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

RESULTADOS ESPERADOS

1. Descarte seguro e correto dos medicamentos e materiais.
2. Prevenção de riscos à saúde e ao meio ambiente.
3. Evitar reutilização indevida.
4. Garantir organização e conformidade legal.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Sempre que possível remanejar os medicamentos, evitando o desperdício e a perda por vencimento;
2. Observar mensalmente a validade dos produtos existentes na farmácia e na CAF, cuidando para que saiam primeiro os de validade mais próxima;
3. Identificar os produtos com validade próxima;
4. Realizar o descarte correto do material vencido.



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 007	Revisão: 01	Página: 1/2	Início da vigência: Abril - 2025
INVENTÁRIO				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL				
1. Material de escritório (caneta, lápis, borracha, calculadora, pincel atômico, prancheta, etiquetas); 2. Acesso ao computador, impressora; 3. Formulário; 4. Farmacêutico, diretor do CAF				
PROCEDIMENTOS				
1. Agendar a data para realização da contagem de estoque para fechamento da CAF; 2. Elaborar Comunicação Interna (C.I.) para informar a diretoria e um comunicado à população sobre o período do inventário e legislação vigente, conforme disposto no <i>"Art. 44 do Jornal Oficial nº 1924 de 24/07/2012 - Pág. 28 da obrigatoriedade de inventariar o estoque, anualmente, ou quando solicitado"</i>; 3. Elaborar relação dos materiais, por categoria do produto, com dados de apresentação e especificação; 4. Formar duplas para contagem de estoque: medicamentos e materiais hospitalares; 5. Distribuir material e orientar sobre os procedimentos para contagem e registro de informações durante o inventário, ressaltando a importância das informações, como o preenchimento adequado do formulário (Anexo X); 6. Proceder às contagens (primeira e segunda) e posteriormente realizar confronto com o estoque do sistema G-MUS; 7. Efetuar a terceira contagem caso houver necessidade após análise das contagens. 8. Confirmar as quantidades e elaborar ajustes no formulário (anotar quantidades e valores unitário/total); 9. Proceder a digitação no sistema G-MUS nas transações – ENTRADA ou SAÍDA; 10. Anotar no formulário os respectivos números das entradas ou saídas; 11. Arquivar documentos, conforme temporalidade estabelecida.				





PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

DATA DA REVISÃO:

19/03/2025

POP Número:

007

Revisão:

01

Página:

2/2

Início da vigência:

Abril - 2025

INVENTÁRIO

RESULTADOS ESPERADOS

1. Ajustar e manter o controle de estoque.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Solicitar muita atenção no preenchimento do formulário, para que o resultado tenha a menor margem de erro possível, para tanto é de extrema necessidade que todos os campos sejam preenchidos de forma legível: nome do funcionário (no caso de dúvida saber a quem recorrer), lote com todos os números registrados, validade (todos os campos), valor unitário, números de entrada e saída do G-MUS.



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 008	Revisão: 01	Página: 1/2	Início da vigência: Abril - 2025
EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL				
1. Veículo com isolamento térmico; 2. Requisições; 3. Formulários; 4. Farmacêutico, diretor do CAF; 5. Prancheta, lápis, calculadora, estilete;				
PROCEDIMENTOS				
1. Iniciar a limpeza com varrição do piso utilizando vassoura própria da CAF. 2. Recolher os resíduos com pá e descartar conforme rotina da unidade. 3. Passar pano úmido com detergente neutro no piso, se necessário, respeitando a diluição do fabricante.				
RESULTADOS ESPERADOS				
1. Separar os produtos corretamente; 2. Entregar os materiais e medicamentos em tempo hábil e em boas condições;				
AÇÕES CORRETIVAS				
1. As prateleiras onde ficam armazenadas as caixas não são limpas semanalmente, apenas se houver sujeira visível ou risco sanitário. 2. Em caso de avarias no transporte realizar relatório descrevendo o ocorrido e efetuar a saída do item no sistema G-MUS por perda; 3. Se necessário devido ao não fracionamento de embalagens, realizar correções nas quantidades dispensadas para entregar aos setores;				



 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 009	Revisão: 01	Página: 1/2	Início da vigência: Abril - 2025
LIMPEZA				
CONDIÇÕES / MATERIAIS NECESSÁRIOS / RESPONSÁVEL				
1. Detergente neutro 2. Pano de limpeza limpo e seco (de uso exclusivo da CAF) 3. Balde de limpeza 4. Rodo com pano úmido 5. Luvas de borracha 6. Identificação de área em limpeza (placas ou cones) 7. Responsável pela execução: Equipe de limpeza da unidade.				
PROCEDIMENTOS				
1. Verificar se não há produtos ou embalagens abertas expostas; caso haja, solicitar que o servidor da CAF providencie a guarda adequada; 2. Iniciar a limpeza sempre pelas áreas menos sujas, em sentido único, para evitar recontaminação; 3. Realizar a limpeza úmida do piso com pano limpo embebido em solução detergente neutra diluída em água, conforme orientações do fabricante; 4. Limpar, com pano levemente umedecido, as superfícies externas das prateleiras, bancadas e mobiliários; 5. Evitar o uso de produtos com odor forte ou desinfetantes agressivos que possam comprometer a estabilidade dos medicamentos; 6. A limpeza das prateleiras que armazenam as caixas de medicamentos é realizada periodicamente conforme necessidade e durante o balanço físico de estoque; 7. A limpeza geral do piso é realizada semanalmente, podendo ser solicitado mais vezes a depender da necessidade. 8. A limpeza das paredes interna afim e remover teia de aranha, poeira, e demais sujidades devem ser feitas conforme necessidades. Cuidados Especiais: • Não utilizar vassoura seca, espanadores ou métodos que provoquem dispersão de partículas. • Evitar acúmulo de umidade nas prateleiras e paredes. • Manter os materiais de limpeza organizados e identificados.				



Registro:

- O procedimento deve ser registrado em formulário específico, contendo data, nome do responsável e assinatura.

 SEMUSA - PMB	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			DATA DA REVISÃO: 19/03/2025
	POP Número: 009	Revisão: 01	Página: 2/2	Início da vigência: Abril - 2025
LIMPEZA				
RESULTADOS ESPERADOS				
1. Manter a CAF limpa, organizada e livre de sujidades. 2. Prevenir contaminações e proliferação de pragas. 3. Preservar a qualidade e integridade dos medicamentos. 4. Atender às normas sanitárias vigentes. 5. Garantir registros adequados das rotinas de limpeza.				
AÇÕES CORRETIVAS				
1. Em caso de falha na limpeza (sujeira visível, mau cheiro ou infestação), realizar nova higienização imediatamente. 2. Se houver uso de materiais inadequados (vassouras de outras áreas, produtos com odor forte), substituir por itens corretos e reaplicar o procedimento. 3. Registrar a ocorrência e a ação tomada no formulário de controle da limpeza.				





ID: 846987 e CRC: 0000E50



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	adequado	21/09/2026

ID: **848331**

CRC: **9B48BE1D**

Processo: **6-1893/2026**

Usuário: **AMINI DABI DA SILVA**

Criação: **21/09/2026 10:09:53** Finalização: **21/09/2026 10:16:08**

Processo



Documento



MD5: **2F94BBAD48DE2717382A789F856522E9**

SHA256: **54460FF17A8268863CF3DA91600F02A01536121F0607BD9903891581F4ADE2AB**

Súmula/Objeto:

adequado

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	21/09/2026 10:09:53
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	21/09/2026 10:09:53
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



AMINI DABI DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO NV I

21/09/2026 10:16:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES

COORDENADOR DE GESTÃO EM CONTRATOS
E CONVÊNIOS

21/09/2026 10:33:55

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



ALAN REZENDE DAMACENO

SECRETARIO DE SAUDE

21/09/2026 11:54:00

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 848331 e o CRC 9B48BE1D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a necessidade da Administração Pública Municipal quanto à futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à manutenção da assistência farmacêutica, ao atendimento das demandas da rede de saúde e ao cumprimento das diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

O ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação pública, sendo o documento responsável por caracterizar o interesse público envolvido, identificar o problema a ser solucionado, descrever os requisitos técnicos do objeto, estimar quantitativos e custos, bem como justificar, sob os aspectos técnicos e econômicos, a solução mais vantajosa para a Administração.

Somente a partir dessa análise será possível concluir pela viabilidade da contratação, bem como pela modalidade juridicamente cabível, considerando as especificidades do objeto e os normativos aplicáveis.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 0001893-2026 - SECRETARIA DA SAÚDE.

Categoria do Objeto: Material de consumo

Área Requisitante

Secretário Municipal de Saúde

Responsável

Alan Rezende Damaceno

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

3.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO, bem como demais normativos aplicáveis às aquisições públicas.

3.2. Além disso, serão observadas as Normas Técnicas da ABNT, as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as orientações do Ministério da Saúde, bem como boas práticas consolidadas em decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

3.3. Esses referenciais normativos e técnicos orientam a condução da presente contratação para a futura e eventual aquisição de medicamentos essenciais ao atendimento da população, garantindo que o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

processo atenda ao interesse público, seja executado de forma eficiente, transparente e em conformidade com as melhores práticas de planejamento, sustentabilidade e controle.

Análise de Contratações Anteriores

3.4. Foram analisados os registros de contratações anteriores com objetos similares, não tendo sido identificadas falhas, inconsistências técnicas ou prejuízos à execução. As disponibilizações pretendidas dos medicamentos demonstram adequada aderência às especificações técnicas e regularidade nas entregas, servindo como referência positiva para o planejamento do presente processo. Entretanto, constatou-se que os contratos e Atas de Registro de Preços ainda vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) não abrangem a totalidade dos itens atualmente demandados, tampouco atendem plenamente às necessidades de abastecimento da Farmácia Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

3.5. Dessa forma, a instauração de novo procedimento licitatório mostra-se necessária e justificada, não configurando duplicidade de aquisições, mas medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, a regularidade do fornecimento de insumos essenciais e a adequada gestão dos estoques da rede municipal

Classificação do Estudo Técnico Preliminar – Lei nº 12.527/2011

3.6. O conteúdo do Estudo Técnico Preliminar não contém informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal. Trata-se de informações de natureza pública, voltadas à transparência da gestão e ao planejamento da administração pública. Portanto, não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde, considerando que os medicamentos constituem insumos essenciais às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.2. Atualmente, o município enfrenta a necessidade de reposição de medicamentos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Farmácia Básica Municipal, demais unidades de saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), especialmente em razão de itens que restaram fracassados no Processo nº 2795/2025, situação que compromete a manutenção adequada dos estoques e gera risco de desabastecimento da rede pública de saúde.

4.3. A ausência ou insuficiência desses medicamentos pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda por atendimentos de urgência e prejuízos à





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

efetividade das políticas públicas de saúde, impactando diretamente a qualidade da assistência prestada à população.

4.4. Os medicamentos objeto da contratação enquadram-se como itens de distribuição gratuita no âmbito do SUS, sendo indispensáveis para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto nos artigos 196 e 198 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990.

4.5. Dessa forma, a disponibilização dos medicamentos mostra-se imprescindível para assegurar o restabelecimento e a continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, garantindo atendimento integral, contínuo e adequado aos usuários do SUS, além de fortalecer a assistência farmacêutica e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população assistida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

5.1. A empresa deverá fornecer os medicamentos em embalagens originais, íntegras e invioladas, contendo registro válido na ANVISA, garantindo que todos os produtos atendam às normas legais e sanitárias vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Produtos em desconformidade poderão ser recusados pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), que poderá exigir a substituição imediata, sem ônus adicional à Administração.

5.2. Para medicamentos fabricados no exterior, a empresa deverá apresentar, junto aos lotes entregues, laudo de análise expedido pela autoridade sanitária do país de origem e/ou pela ANVISA, inclusive em casos de terceirização do processo produtivo.

5.3. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada conforme a descrição da tabela, respeitando a quantidade mínima por pedido de acordo com cada item.

5.4. Os medicamentos deverão ser entregues com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora, em conformidade com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos medicamentos entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações exigidas. Na substituição de medicamentos defeituosos, a reposição será feita com medicamentos de especificações técnicas iguais ou superiores, sempre com aprovação prévia da contratante, sem custos adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Os medicamentos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, e deverão atender às normas sanitárias vigentes, tanto municipais, estaduais, quanto federais. Além disso, deverão estar de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscalizadores.

5.7. A contratada deverá fornecer informações detalhadas sobre a origem e o histórico dos medicamentos, incluindo validade, lotes e datas de fabricação, garantindo a rastreabilidade dos produtos, caso haja necessidade de investigação de problemas relacionados aos medicamentos fornecidos.

5.8. Os materiais deverão ter prazo no mínimo 75% de validade na data da entrega, exceto nos casos em que o produto comprovadamente possuir prazo de validade inferior em virtude de suas características de composição.

5.9. A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, prospecto, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, contendo informações suficientes para a plena comprovação do atendimento às especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível aferir a compatibilidade do produto ofertado.

DOS VALORES E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.10. Os medicamentos objeto da presente contratação deverão observar os preços máximos permitidos constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em conformidade com a legislação sanitária vigente, especialmente a Lei nº 10.742/2003, que institui mecanismos de regulação econômica do mercado de medicamentos, bem como em observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.11. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos preços máximos estabelecidos pela tabela CMED vigente à época da contratação, quando aplicável.

5.12. Excetuam-se dessa exigência os itens nº 32 e nº 33 — Papaína 10% e Papaína 2% — por se tratarem de medicamentos manipulados, não submetidos à regulação de preços da CMED. Para esses itens, a aceitabilidade dos preços será aferida mediante pesquisa mercadológica, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e do interesse público.

5.13. A exigência visa assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados às ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo a aquisição de medicamentos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Sustentabilidade

5.14. Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 13.509 de 2023 do município de Buritis/RO, o processo de aquisição de medicamentos para atender às necessidades da rede municipal de saúde deve ser conduzido de maneira a promover a





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sustentabilidade. A seguir, estão as orientações para garantir a sustentabilidade no processo licitatório e na execução do contrato:

5.15. Priorizar o fornecimento de medicamentos com embalagens recicláveis, biodegradáveis ou compostas por materiais de baixo impacto ambiental;

5.16. Que as embalagens devem ser adequadas para garantir a integridade dos produtos, mas também minimizar os resíduos gerados, alinhando-se com os princípios de redução, reutilização e reciclagem.

5.17. Os medicamentos fornecidos devem estar em total conformidade com as normas sanitárias vigentes (municipais, estaduais e federais), especialmente as estabelecidas pela ANVISA e outros órgãos reguladores.

5.18. Considerar transportadoras que implementem práticas sustentáveis em sua operação, como o uso de veículos elétricos ou veículos com baixo impacto ambiental.

5.19. Verificar se o fabricante adota práticas seguras para proteger a saúde dos trabalhadores no processo de produção.

5.20. Em linha com as preocupações de sustentabilidade, pode-se exigir que o fornecedor apresente certificações como a ISO 14001, ou a Certificação de Produtos Químicos Verdes, para garantir menor impacto ambiental.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

6.1. O levantamento de mercado considerou alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da demanda da Administração, tendo sido avaliadas as soluções disponíveis para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto a disponibilização de medicamentos destinados à Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e demais setores da rede municipal de saúde.

6.2. Verificou-se que os itens demandados correspondem a medicamentos de uso contínuo e de consumo regular, necessários ao atendimento das demandas assistenciais da rede municipal de saúde. Considerando a natureza do objeto, não foram identificadas soluções alternativas, tais como locação, comodato, terceirização ou prestação de serviços, capazes de substituir a aquisição dos medicamentos, uma vez que a necessidade da Administração consiste no fornecimento dos produtos para posterior dispensação e utilização nos serviços de saúde.

6.3. Constatou-se, ainda, que os medicamentos objeto da contratação possuem ampla disponibilidade no mercado, sendo comercializados por fabricantes, distribuidores, empresas do





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ramo farmacêutico e demais fornecedores regularmente habilitados, possibilitando a participação de diversos fornecedores e a obtenção de condições competitivas, observadas as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

6.4. Para definição da solução mais adequada, foram consideradas as características da demanda, o caráter recorrente do consumo, a necessidade de reposição periódica dos estoques, a impossibilidade de aquisição de grandes volumes de uma única vez sem risco de formação de estoques excessivos e a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos medicamentos à rede municipal de saúde.

6.4.1. Diante disso, verificou-se que a única solução viável para atendimento da necessidade consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento licitatório. Para tanto, foram analisadas as formas de seleção:

6.5. Licitação para contratação com fornecimento integral ou quantitativos previamente fixados:

6.5.1. A realização de licitação para contratação com fornecimento integral dos quantitativos estimados, embora juridicamente possível e apta a assegurar a competitividade entre os fornecedores, apresenta desvantagens diante das características do objeto. A aquisição de todo o quantitativo de uma única vez pode resultar na formação de estoques superiores à capacidade de consumo imediato, aumentando os riscos de perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos, necessidade de armazenamento prolongado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

6.5.2. Além disso, a demanda por medicamentos está sujeita a variações decorrentes do perfil epidemiológico da população, alterações na demanda dos serviços, mudanças nos protocolos assistenciais e demais fatores relacionados à prestação dos serviços de saúde, o que torna mais adequada uma sistemática que permita ajustar o fornecimento ao consumo efetivamente verificado.

6.6. Licitação para formação de ata de registro de preços:

6.6.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços, precedida de regular procedimento licitatório, mostra-se a solução mais adequada às características da demanda, considerando o consumo recorrente dos medicamentos, a necessidade de reposição periódica dos estoques e a impossibilidade de estabelecer com precisão o momento em que cada item será efetivamente necessário.

6.6.2. O Registro de Preços possibilita que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata, permitindo maior adequação entre os quantitativos solicitados e o consumo efetivo da rede municipal de saúde. Essa sistemática





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contribui para reduzir a formação de estoques excessivos, minimizar riscos de perdas por vencimento e evitar a imobilização antecipada de recursos públicos.

6.6.3. A solução também proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, uma vez que permite atender às demandas que surgirem durante a vigência da ata sem a necessidade de realização de novo procedimento licitatório para cada aquisição, observadas as condições, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.6.4. Considerando a natureza dos medicamentos, o consumo recorrente, a necessidade de reposição periódica, as variações da demanda e a importância de manter níveis adequados de estoque para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade da Administração.

6.6.5. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica, operacional e economicamente viável, permitindo o fornecimento dos medicamentos de acordo com a necessidade da rede municipal de saúde, contribuindo para a manutenção dos estoques em níveis adequados, a prevenção de desabastecimentos e a continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

7.1. A solução consiste na disponibilização contínua de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme os quantitativos estimados e as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Considerando o consumo recorrente, a necessidade de reposição periódica e a possibilidade de variação da demanda, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e evitar estoques excessivos, perdas por vencimento e imobilização desnecessária de recursos públicos.

7.3. Os medicamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas, possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e observar as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, eficácia e condições adequadas de utilização.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.4. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e acompanhadas das informações exigidas pela legislação sanitária, observando-se o prazo de validade mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar.

7.5. Todas as obrigações relativas ao fornecimento de materiais de consumo deverão seguir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11/09/1990), quando aplicáveis.

7.6. O objeto desta contratação é caracterizado como material de consumo comum, conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, que diz:

XIII - Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.7. Devido às características da aquisição e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

8.1. As quantidades estimadas a serem contratadas será conforme a Memória de Cálculo ID: 844085.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QUANT.	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Acebrofilina 10 mg/ml Xarope 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	448839	650	50	R\$ 10,31	R\$ 6.701,50
2.	Ácido Valproílico 250 mg, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267504	27.000	2.250	R\$ 0,55	R\$ 14.850,00
3.	Albendazol 400 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267506	9.000	700	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
4.	Alendronato de sódio 70 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	269462	2.400	200	R\$ 3,30	R\$ 7.584,00
5.	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268214	100	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
6.	Azitromicina 500 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267140	20.000	1.500	R\$ 5,84	R\$ 116.800,00
7.	Budesonida 50 mcg, spray nasal, frasco c/ 120 doses. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	403131	500	40	R\$ 35,62	R\$ 17.810,00
8.	Bupropiona, Cloridrato 150 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268994	8.040	660	R\$ 1,80	R\$ 14.472,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 400 UI, Comprimido. Validade mínima de 12 meses. Suplemento alimentar, apresentar notificação junto a ANVISA.	Unidade	448610	20.000	1.500	R\$ 0,99	R\$ 19.800,00
10.	Carbonato de Lítio 450 mg, comprimido liberação prolongada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	271102	3.000	240	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
11.	Carmelose 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	305428	140	12	R\$ 19,93	R\$ 2.790,20
12.	Carvedilol 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267567	16.000	1.360	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
13.	Cefalexina 500 mg, Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267625	50.000	4.500	R\$ 1,50	R\$ 75.000,00
14.	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 5 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268069	50	50	R\$ 2,26	R\$ 113,00
15.	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml, solução oral, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267646	600	50	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
16.	Dexclorfeniramina 2 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267645	4.000	500	R\$ 0,44	R\$ 1.760,00
17.	Dipirona 500 mg/ml, solução oral, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267205	1.200	100	R\$ 2,94	R\$ 3.528,00
18.	Escitalopram, Oxalato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	291770	70.000	5.850	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
19.	Fenobarbital 100 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267660	28.000	2.400	R\$ 0,22	R\$ 6.160,00
20.	Fenobarbital 4% (40 mg/ml), solução oral, frasco 20ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	300723	15	2	R\$ 5,67	R\$ 85,05
21.	Fluoxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido ou Cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	305464	3.000	300	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
22.	Gliclazida 30 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	442754	24.000	2.000	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
23.	Hidralazina 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268111	1.400	200	R\$ 0,39	R\$ 546,00
24.	Hidrocortisona 10 mg/ml +Sulfato	Unidade	270228	10	5	R\$ 14,18	R\$ 141,80

Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº. 1534 Setor 03, Buritis - RO.

Fone/Fax (69) 3238 3164 – CEP: 76.880-000

semusa@buritis.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI, solução otológica, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
25.	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	433280	50.400	4.200	R\$ 1,48	R\$ 74.592,00
26.	Levotiroxina sódica 50 mcg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268123	10.800	900	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
27.	Lidocaína, Cloridrato 2% ou 20mg/g, gel, tubo 30g. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	269846	1.000	100	R\$ 6,71	R\$ 6.710,00
28.	Loratadina 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	273466	9.000	750	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
29.	Metoprolol, Succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	276657	24.000	2.100	R\$ 1,26	R\$ 30.240,00
30.	Naloxona 0,4 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	272326	50	4	R\$ 8,07	R\$ 403,50
31.	Nortriptilina 50 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	271610	5.100	450	R\$ 1,35	R\$ 6.885,00
32.	Papaína 10% (100 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	398255	100	8	R\$ 35,85	R\$ 3.585,00
33.	Papaína 2% (20 mg/g). Creme, tubo 50 g. Validade mínima de 6 meses. Medicamento manipulado, apresentar manual de Boas Práticas de Fabricação.	Unidade	395846	100	8	R\$ 38,91	R\$ 3.891,00
34.	Paroxetina, Cloridrato 10 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	298768	18.000	1.500	R\$ 1,40	R\$ 25.200,00
35.	Prednisolona, Fosfato Sódico 3 mg/ml, solução oral, Frasco 120 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	448595	500	50	R\$ 21,79	R\$ 10.895,00
36.	Pregabalina 75 mg, cápsula. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	388712	88.000	7.500	R\$ 1,34	R\$ 117.920,00
37.	Prometazina, Cloridrato 25 mg, comprimido. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	267768	18.000	1.500	R\$ 0,38	R\$ 6.840,00
38.	Salbutamol, Sulfato 100 mcg/dose, Aerossol, frasco 200 doses.	Unidade	294887	800	67	R\$ 30,72	R\$ 24.576,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.						
39.	Salbutamol, Sulfato 5 mg/ml, Solução para nebulização, frasco 10 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	268303	12	5	R\$ 14,24	R\$ 170,88
40.	Solução de Glicose 5% (50 mg/ml): solução injetável, límpida, isotônica, estéril e apirogênica, contendo 5% em massa de glicose a cada 100 ml de água destilada. Bolsa ou frasco de sistema fechado de 250 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	270092	250	30	R\$ 4,08	R\$ 1.020,00
41.	Sulfato Ferroso 125 mg/ml (25 mg/ml De Ferro Elementar) Solução Oral, frasco 30 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	292345	2.000	150	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
42.	Valproato de Sódio 50 mg/ml xarope, frasco 100 ml. Validade mínima de 12 meses. Registro ANVISA.	Unidade	328535	300	50	R\$ 7,37	R\$ 2.211,00
43.	Valproato de Sódio 500 mg, comprimido revestido. Registro ANVISA.	Unidade	267505	45.000	3.500	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
TOTAL						R\$ 739.522,23	

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VI)

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 739.522,23 (setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme valores constantes da Lista com Média de Preços ID: 801044.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 § 1º inciso VIII)

10.1. O objeto é tecnicamente divisível, composto por medicamentos. A escolha pelo parcelamento justifica-se, pois, neste caso, o parcelamento dos itens mostra-se tecnicamente viável e vantajoso para a administração, considerando as características do mercado fornecedor. Isso é evidenciado pelo fato de que diversas empresas do ramo estão aptas para fornecer os medicamentos solicitados, o que assegura a competitividade e as melhores condições de negociação para a administração pública





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 § 1º inciso XI)

11.1. Não se inserem outras contratações correlatas e/ou interdependentes nesta aquisição de medicamentos.

11.2. Ressalta-se que, embora existam processos anteriores relacionados à aquisição de medicamentos, não há saldo remanescente desses processos que interfira na presente contratação. Eventuais aquisições futuras de insumos de saúde, como materiais médico-hospitalares, odontológicos ou equipamentos permanentes, não configuram interdependência com este processo, possuindo natureza distinta, finalidade específica e trâmites próprios. Dessa forma, a contratação atual pode ser conduzida de forma independente, sem prejuízo à execução das demais ações da Secretaria Municipal de Saúde.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

12.1. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

12.2. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026

12.3. Id do item no PCA: 85

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso IX)

13.1. A disponibilização dos medicamentos de uso contínuo e emergencial possibilitará assegurar a integralidade da assistência farmacêutica no município, garantindo a disponibilidade dos insumos necessários para o tratamento de doenças crônicas e agudas.

13.2. O principal benefício será a continuidade e regularidade do fornecimento, evitando desabastecimentos que possam comprometer a adesão ao tratamento e a recuperação dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde.

13.3. A disponibilidade adequada dos medicamentos permitirá maior resolutividade dos serviços prestados pelas Unidades Básicas de Saúde, pela Farmácia Municipal e pelo SAMU, fortalecendo a atenção primária, a urgência e a emergência.

13.4. Com o abastecimento regular, será possível prevenir complicações decorrentes da interrupção dos tratamentos, reduzir internações hospitalares e promover a melhoria da qualidade de vida dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

13.5. Além disso, a aquisição contribuirá para a racionalização dos recursos públicos, por meio da padronização dos medicamentos, otimização da logística de distribuição e garantia do uso racional, em conformidade com as políticas públicas de saúde.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

14.1. Há contrato vigente no âmbito da SEMUSA referente ao fornecimento de parte dos medicamentos padronizados, contudo, o referido instrumento não contempla a totalidade dos itens demandados neste processo, tampouco supre integralmente as necessidades da rede municipal de saúde.

14.2. Diante disso, faz-se necessária a instauração de novo processo, com vistas a complementar o abastecimento e assegurar a disponibilidade contínua de todos os medicamentos essenciais, em conformidade com as demandas da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

14.3. A disponibilização deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o atendimento oportuno às prescrições médicas e evitando descontinuidade nos tratamentos.

14.4. Não é necessária a realização de treinamento dos funcionários, pois, serão designados servidores com conhecimento técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e relações contratuais.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

15.1. A disponibilização, armazenamento e utilização de medicamentos podem gerar impactos ambientais que necessitam ser considerados:

15.1.1. O descarte inadequado de medicamentos vencidos ou em desuso pode ocasionar contaminação do solo e da água, representando risco ao meio ambiente e à saúde pública.

15.1.2. As embalagens plásticas, de vidro ou alumínio, quando não destinadas de forma correta, podem aumentar o volume de resíduos sólidos.

15.1.3. A produção industrial dos medicamentos pode estar associada ao consumo intensivo de recursos naturais e à emissão de gases de efeito estufa.

15.1.4. O transporte e a logística de distribuição também podem gerar impactos relacionados à emissão de poluentes atmosféricos.

15.2. Plano de Mitigação:

15.2.1. Gestão de resíduos: implantar e fortalecer procedimentos de coleta seletiva e de descarte adequado de medicamentos vencidos ou inutilizados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da Anvisa.

15.2.2. Educação em saúde: orientar a população sobre a devolução de medicamentos não utilizados nos pontos de coleta da rede municipal, evitando o descarte em lixo comum ou esgoto doméstico.

15.2.3. Critérios de contratação: priorizar fornecedores que adotem boas práticas ambientais, tais como uso de embalagens recicláveis, logística reversa e processos produtivos sustentáveis.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2.4. Uso racional: promover o uso racional de medicamentos, evitando desperdícios e reduzindo a geração de sobras que necessitem de descarte.

15.2.5. Dessa forma, ao adotar medidas de mitigação e promover práticas de sustentabilidade, a contratação contribuirá para reduzir os impactos ambientais, garantindo maior segurança sanitária e ambiental.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

16.1. Os estudos preliminares demonstram que a solução apresentada é tecnicamente viável e devidamente justificada quanto à sua necessidade. Diante do exposto, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também essencial e relevante para assegurar o adequado atendimento das demandas de interesse público.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico E-PROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis-RO, 15 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Amini Dabi Da Silva

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

Revisado por:

Cristiano Bianques Campos Silva

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025





Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	adequado	15/09/2026

ID: **844437**

CRC: **7CAF8E52**

Processo: **6-1893/2026**

Usuário: **AMINI DABI DA SILVA**

Criação: **15/09/2026 08:39:00** Finalização: **15/09/2026 08:40:46**

Processo



Documento



MD5: **38EAF290C81884616AA090C9A1A9CEC**

SHA256: **4365E808DB57C73C23E859CD515ABF2FD496175BB172640C18BFFEB932562D24**

Súmula/Objeto:

adequado

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	15/09/2026 08:39:00
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	15/09/2026 08:39:00
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



AMINI DABI DA SILVA

AGENTE ADMINISTRATIVO NV I

15/09/2026 08:40:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



CRISTIANO BIANQUES CAMPOS SILVA

GERENTE DE GESTÃO ADM. E
ORÇAMENTARIA SEMUSA L 108

15/09/2026 08:47:06

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.



ALAN REZENDE DAMACENO

SECRETARIO DE SAUDE

15/09/2026 08:56:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 844437 e o CRC 7CAF8E52.



Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número de licitação	Data
Edital		23/10/2026

ID:	876987	Processo	Documento
CRC:	00BE9E54		
Processo:	6-1893/2026		
Usuário:	CLEONICE PONCIANA FERREIRA		
Criação:	23/10/2026 09:02:16	Finalização:	23/10/2026 09:06:11

MD5:	624D7FE0B9879A115E9348B462C43737
SHA256:	E4C3A621FBF1320B03FDF5E47CDA16AD4D15F3D2AA9136BD8917E369A45A2DF5

Súmula/Objeto:
Edital de licitação

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	BURITIS	RO	23/10/2026 09:02:16
---------------------------------	---------	----	---------------------

ASSUNTOS

PRODUTOS/SERVIÇOS GERAL	23/10/2026 09:02:16
-------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	23/10/2026 09:06:37
---	-------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

 THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	23/10/2026 09:12:01
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 876987 e o CRC 00BE9E54.